

Id:13B59A1E33004197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.366/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboa.gov@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 04 de dezembro de 2021 ao dia 02 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 079/2021

DISPENSA Nº: 033/2021

RATIFICO o processo licitatório nº 079/2021, na modalidade Dispensa nº 033/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Letreiros (Serviços Metalúrgicos) para o município de Boqueirão do Piauí – PI, tendo como contratado a METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ: 24.355.527/0001-05, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Boqueirão do Piauí – PI, em 29 de novembro de 2021.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:10EFOF2D77EC3FF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PIAUI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32.

OBJETO: registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e afins para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/PMNSA/PI.

INICIO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 08.12.2021 ÀS 08H00MIN

FIM DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 20.12.2021 ÀS 10H00MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20.12.2021 ÀS 14H30MIN

FASE DE DISPUTA DE LANCE: 20.12.2021 ÀS 15H30MIN

FORNECEDOR:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTARIA	02.01.01- GABINETE DO PREFEITO 02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.0065.2056.0000 - MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/ SEC. MUN DE ASS SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FORMULAÇÃO DE CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br, conelnsa2021@gmail.com.

ENDEREÇO DA SALA DA CPL: Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro de Novo Santo Antônio – Piauí

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00min às 12h00min (de segunda-feira até sexta-feira)

JULGAMENTO: menor preço por item

Novo Santo Antônio – PI, 06 de dezembro de 2021.

Mafalda Mendes de Araújo
Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo às disposições previstas no Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, fica determinado a adoção das seguintes medidas no âmbito do Município de Jerumenha (PI).

I - O comercio em Geral poderá funcionar somente até às 18h.

II - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 00h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno.

III – O funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 24h.

Art. 2º Órgãos da Administração Pública deverão funcionar preferencialmente por modelo de teletrabalho, mantendo o contingente máximo de 30% dos servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, segurança e daquelas consideradas essenciais.

Art. 3º As atividades religiosas estão autorizadas de forma presencial com público limitado a 50% de sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.

Art. 4º Fica estritamente proibida a realização de festas ou eventos em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos e a realização de eventos com paredão de som nos entes privados.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária e apoio da Polícia Militar.

Art. 6º A ocorrência de qualquer descumprimento das medidas sanitárias, será informada ao Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal, conforme recomendação administrativa nº 04/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, 03 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:02485078343
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:02485078343
Dados: 2021.12.03 14:03:20 -03'00'
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI